

[116]	h) acima de R\$ 54.233,00 cobrar o máximo de	493,10
II – APONTAMENTO		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[117]	a) por título, independente do valor	19,80
III – CANCELAMENTO DO APONTAMENTO		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[118]	a) por título, independente do valor	12,40
IV – CANCELAMENTO DE PROTESTO		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[119]	a) de 0,00 a 2.169,50	14,80
[120]	b) de 2.169,51 a 7.888,75	34,60
[121]	c) de 7.888,76 a 12.818,10	58,80
[122]	d) de 12.818,11 a 17.747,50	85,80
[123]	e) de 17.747,51 a 26.377,00	118,30
[124]	f) de 26.377,01 a 35.006,50	145,00
[125]	g) de 35.006,51 a 54.233,00	177,40
[126]	h) acima de R\$ 54.233,00 cobrar o máximo de	197,10
V – INTIMAÇÃO		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[127]	a) carta protocolada	24,80
[128]	b) carta registrada	29,60
[129]	c) através de edital	98,50
VI – CERTIDÕES		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[130]	a) negativa, por pessoas, incluído as buscas	64,10
[131]	b) positiva (mais R\$ 2,40) por título protestado	64,10
[132]	c) de cancelamento de protesto	64,10
[133]	d) certidão de protestos lavrados encaminhada aos serviços de restrição de crédito, por título - Lei nº 9.492/1997.	12,00
[134]	e) certidão de protestos cancelados encaminhada aos serviços de restrição de crédito, por título - Lei nº 9.492/1997.	12,00
VII – LANÇAMENTO DE CONTRA PROTESTO		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[135]	a) a cada contra protesto	29,60
VIII – PAGAMENTO DE TÍTULOS EM CARTÓRIO		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[136]	a) de 0,00 a 2.169,50	14,80
[137]	b) de 2.169,51 a 7.888,75	34,60
[138]	c) de 7.888,76 a 12.818,10	58,80
[139]	d) de 12.818,11 a 17.747,50	85,80
[140]	e) de 17.747,51 a 26.377,00	118,30
[141]	f) de 26.377,01 a 35.006,50	145,00
[142]	g) de 35.006,51 a 54.233,00	177,40
[143]	h) acima de R\$ 54.233,00 cobrar o máximo de	197,10
IX – DISTRIBUIDOR		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[144]	a) por título independente do valor	4,90
X – SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[145]	a) por título independente do valor	12,40
NOTA:		
[1] Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço efetuada de ofício ou a requerimento do interessado, sob responsabilidade do Tabelião de Protesto de Títulos.		

TABELA V - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS		
I – ABERTURA DE MATRÍCULA		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[146]	a) abertura de matrícula	74,00
II – REGISTRO EM GERAL E DE ESCRITURAS DE INVENTARIO, PARTILHAS, SEPARAÇÃO E DIVORCIOS COM BENS A PARTILHAR, OBSERVARÁ OS SEGUINTE INTERVALOS.		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[147]	a) de 0,00 a 12.326,25	36,90
[148]	b) de 12.326,26 a 24.652,60	61,80
[149]	c) de 24.652,61 a 49.305,25	123,30
[150]	d) de 49.305,26 a 73.957,75	267,50
[151]	e) de 73.957,76 a 110.936,60	443,90
[152]	f) de 110.936,61 a 147.915,50	743,40
[153]	g) de 147.915,51 a 246.526,00	1.109,40
[154]	h) de 246.526,01 a 394.441,50	1.602,40
[155]	i) de 394.441,51 a 493.051,60	2.341,80
[156]	j) de 493.051,61 a 739.577,75	3.204,80
[157]	k) 2.218.733,00	9.614,50
[157.1]	k.1) de 2.218.733,01 a 4.437.466,00	19.229,00
[158]	l) A partir de 4.437.466,01	24.652,60
III – REGISTRO (PREDIOS)		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[159]	a) de incorporação imobiliária qualquer que seja o número de unidades.	3.081,60
[160]	b) Instituição de Condomínio considerando o custo global da obra, calculado consoante a Lei nº 4.591/64, art. 32, "h)", qualquer que seja o número de unidades. Os mesmos valores previstos para o item II desta tabela, até o máximo de:	9.861,00
IV – REGISTRO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[161]	a) registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidades.	1.232,60
V - LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE.		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[162]	a) de 0,00 a 12.326,25	24,80
[163]	b) de 12.326,26 a 24.652,63	49,30
[164]	c) de 24.652,64 a 49.305,00	98,50
[165]	d) de 49.305,01 a 73.957,90	147,80
[166]	e) de 73.957,91 a 98.610,00	197,10
[167]	f) acima de R\$ 98.610,00 cobrar o valor de	246,40
VI – AVERBAÇÃO		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[168]	a) de 0,00 a 12.326,25	18,60
[169]	b) de 12.326,26 a 24.652,60	30,60
[170]	c) de 24.652,61 a 49.305,25	61,80
[171]	d) de 49.305,26 a 73.957,75	135,00
[172]	e) de 73.957,76 a 110.936,60	221,90
[173]	f) de 110.936,61 a 147.915,50	371,60
[174]	g) de 147.915,51 a 246.526,00	554,60
[175]	h) de 246.526,01 a 394.441,50	801,10
[176]	i) de 394.441,51 a 493.051,60	1.171,00
[177]	j) de 493.051,61 a 739.577,75	1.602,40
[178]	k) de 739.577,76 a 986.103,40	2.711,80
[179]	l) 2.218.733,00	4.807,10
[179.1]	l.1) 2.218.733,01 a 4.437.466,00	9.614,20
[180]	m) A partir de 4.437.466,01	12.326,30
VII – AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[181]	a) averbação sem valor declarado incluído a certidão.	209,50
VIII – REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato

[182]	a) registro de pacto antenupcial.	111,00
IX – DAS DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, INCLUINDO A CERTIDÃO.		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[183]	a) pelos atos praticados fora do Ofício e da Zona Urbana qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 03 diligências).	64,10
[184]	b) pelos atos praticados fora da Zona Urbana (até o limite de 03 diligências).	96,10
[185]	c) acima de 03 (três) diligências, por ato praticado.	17,10
[186]	d) através de carta registrada.	29,60
[187]	e) através de edital.	98,50
X – PAGAMENTO DE PARCELAS DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[188]	a) de 0,00 a 2.169,50	14,80
[189]	b) de 2.169,51 a 7.888,75	34,60
[190]	c) de 7.888,76 a 12.818,10	58,80
[191]	d) de 12.818,11 a 17.747,50	85,80
[192]	e) de 17.747,51 a 26.377,00	118,30
[193]	f) de 26.377,01 a 35.006,50	145,00
[194]	g) de 35.006,51 a 54.233,00	177,40
[195]	h) acima de R\$ 54.233,00 cobrar o máximo de	197,10
XI – CERTIDÕES DE FILIAÇÃO DE DOMÍNIO, INCLUINDO A BUSCA.		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[196]	a) certidão de filiação de domínio	86,30
XII – CERTIDÕES, INCLUINDO AS BUSCAS:		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[197]	a) de propriedade (direito real, com negativa de ônus e alienações, por imóvel)	39,30
[198]	b) de inteiro teor de matrícula	29,60
[199]	c) do registro no Lº 3 extraída por qualquer meio reprográfico (art. 19, § 1º da Lei 6.015/73).	29,60
[200]	d) via excedente de documentos registrados (art. 211 da Lei nº 6.015/73)	4,90
XIII – PRENOTAÇÃO DE TÍTULOS		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[201]	a) prenotação de títulos para registro ou averbação	111,00
XIV – RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO (DEC. LEI Nº 58, DE 10/12/1937 E LEI Nº 6.766, DE 19/12/1979).		
Cód. do Ato	Descrição do Ato	Valor do Ato
[202]	a) pela abertura de conta e recebimento da 1ª prestação com ou sem abertura de conta ao Oficial	8,60
NOTAS:		
[01] Os preços dos atos constantes desta Tabela incluem o exame de títulos, indicações reais e pessoais.		
[02] Registro valor da base de cálculo dos emolumentos: 2.1 Os emolumentos pelos atos praticados pelo Oficial de Registro, relativamente ao registro de escrituras e contratos, serão calculados sobre um dos seguintes valores, o que for maior: a) valor fixado pelo órgão competente para pagamento do imposto de transmissão de propriedade, para ITBI. b) valor venal do imóvel, para cálculo do IPTU/ITR.		
c) valor do contrato.		
[03] Sistema Financeiro de Habitação e loteamentos regularizados ou registrados. 3.1 Os emolumentos são os previstos na legislação federal sendo reduzidos de metade, quando da primeira aquisição, pelos atos relativos a: a) aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro de Habitação sendo que a redução será aplicada exclusivamente sobre o valor da parte financiada; b) contratos particulares de compromisso de venda e compra oriundos de loteamentos regularizados pelas Prefeituras Municipais, de conformidade com os artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 6.768 de 19/12/79, e desde que sua área não ultrapasse a 100 (cem) metros quadrados.		